

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E. ESPÍRITO SANTO

Praça Pedro Vieira, 58, centro - Tel. PABX (27) 556-1120

LEI Nº 1057/2000

“Prioriza o atendimento nas repartições públicas municipais”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.- As repartições públicas municipais de São José do Calçado-ES, ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento às seguintes pessoas:

- I - homem acima de 55 anos;
- II - mulheres acima de 50 anos;
- III- mulheres grávidas, acima de quatro meses de gestação;
- IV- deficientes físicos e mentais.

Art. 2º.- Deverão ser afixadas cópias da presente Lei, em local visível, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, aos 31 dias do mês de março de 2000.

ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

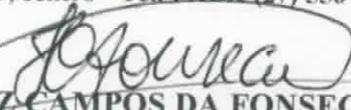
CARLOS AUGUSTO GALO
Procurador Geral

LUIZ CARLOS BORGES DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

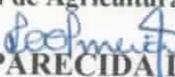
PAULO CESAR DE CARVALHO TATAGIBA
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

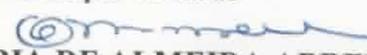
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E.
ESPÍRITO SANTO**

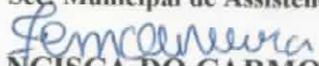
Praça Pedro Vieira, 58, centro - Tel. PABX (27) 556-1120


JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos


JARBAS TEIXEIRA BORGES JUNIOR
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


VILMA APARECIDA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Saúde


OLINDA MARIA DE ALMEIDA ABREU
Sec. Municipal de Assistência Social


FRANCISCA DO CARMO MOZELLA
Sec. Municipal de Educação